



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1701/03, de 26 de junho de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Dação em Pagamento de Bens Imóveis do Município para quitação de parte de Precatório Trabalhista e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Dação em Pagamento de Bens Imóveis do Município, com a finalidade de quitar parte do Precatório Trabalhista TRT n° 726/01 – Processo n° 283/98, em tramitação na Vara do Trabalho de Pato Branco, em que é reclamante o Sr. Nelson Borges de Oliveira e reclamado o Município de Coronel Vivida.

§ 1º – Os Bens Imóveis que serão dados em pagamento para os fins estabelecidos no “caput” são os relacionados a seguir:

- a) Lote n° 09, da Quadra n° 04 do Loteamento Jardim Maria da Luz, com área de 630,00m², matrícula n° 9.198, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Lote n° 04, da Quadra n° 03 do Loteamento Santa Cruz, com área de 412,50m², matrícula n° 4853, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Lote n° 05, da Quadra n° 03 do Loteamento Santa Cruz, com área de 440,00m², matrícula n° 4854, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Lote n° 017, da Quadra n° 02 do Loteamento Líder, com área de 440,00m², matrícula n° 4359, avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- e) Lote n° 018, da Quadra n° 02 do Loteamento Líder, com área de 480,00m², matrícula n° 4360, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º) – O valor total dos bens imóveis acima relacionados e que serão dados em pagamento, somam a importância de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

§ 3º) – Os valores individuais dos itens acima relacionados foram estipulados pela Comissão de Avaliação, especialmente designados pela Portaria nº 018/2003.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2003.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento